

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1646/2025

De 23º de abril de 2025.

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 264.920,69 (duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e vinte reais e sessenta e nove centavos), na seguinte dotação:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

04001:2266100052.167 – Gestão das Despesas com a Manutenção do Parque Industrial

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339030:- Material de Consumo (Ficha 236) R\$ 86.000,00

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 237) R\$ 35.000,00

TOTAL R\$ 121.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE

05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básica de Saúde

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449052:- Obras e Instalações (Ficha 383) R\$ 135.000.00

TOTALR\$ 135.000,00

FONTE: 1518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

06001:0824400092.151 – Apoio à Organização e Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PB

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 766)..
R\$ 8.920,69

TOTAL R\$ 8.920,69

**FONTE: 811 – Programa de Fortalecimento Emergencial do
Atendimento Cadastro Único no SUAS - Procad SUAS**

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R\$
264.920,69**

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R\$ 129.920,69 (cento e vinte e nove mil novecentos e vinte reais e sessenta e nove centavos), proveniente da seguinte fonte:

**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$
121.000,00**

**FONTE: 811 – Programa de Fortalecimento Emergencial do
Atendimento Cadastro Único no SUAS - Procad SUAS R\$
8.920,69**

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R\$ 129.920,69

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) proveniente da seguinte fonte:

24.21.50.01.07.00.00.00 RESOLUÇÃO SESA 324/2022 - REFORMA UBS - F. 1518	135.000,00
---	------------

TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS	135.000,00
---	-------------------

Art. 4 Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º 2º e 3º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:82114A72

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 24/04/2025. Edição 3262

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>